PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025

CONTRATO N° 223/2025

PARTES:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 850 – Bairro Esplanada da Estação, na cidade de Itabira, CEP 35900236 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 01 921 228/0001-87, neste ato representado pelo senhor **Maurício Guimarães Mendes**, portador do CPF N. 14007240663, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: 50.621.355 VINICIUS DOS REIS COSTA, com sede na Rua 11, nº SN – Bairro Esplanada da Estação, na cidade de Goiânia, CEP 74555230 – GO, inscrita no CNPJ/MF N. 50 621 355/0001-76, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **VINICIUS DOS REIS COSTA ,** portador(a) do CPF N. 05931587179, email institucional**:** viniciuscostaengenharia2@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. **20/2025**, modalidade **Dispensa Eletrônica nº. 006/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“Contratação de empresa especializada, para a elaboração de Projeto Técnico Elétrico, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL..”

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº 20/2025 , Dispensa Eletrônica nº 006/2025 , é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ R$ 9.305,00 (nove mil e trezentos e cinco reais).

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS DOS REIS COSTA e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D9E-36FB-1763-E409 e informe o código 3D9E-36FB-1763-E409

Lote 1			
Contratação de empresa especializada, para a elaboração de Projeto Técnico Elétrico, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Contratação de empresa especializada, para a elaboração de Projeto Técnico Elétrico, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.	1,00 SERVÇO	R$ 9.305,00	R$ 9.305,00
Total Lote 1	x1		R$ 9.305,00

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Vide item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - São condições de execução deste Instrumento:

6.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

6.1.2- A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pelo CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

6.1.3 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor responsável pela Reforma do Bloco Cirúrgico, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

6.1.4 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6.1.5 - Deverá ser emitido junta a NF um relatório de todas as atividades realizadas no período vigente.

6.1.6 As despesas com locomoção, alimentação, pernoites, e demais insumos necessários para realização das atividades correrão por conta da CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS DOS REIS COSTA e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D9E-36FB-1763-E409 e informe o código 3D9E-36FB-1763-E409

6.1.7 A empresa deverá prestar os seguintes serviços:

- Levantamento das instalações elétricas existentes na sede do CISCEL;

- Identificação dos pontos de entrada de energia e cargas instaladas.

- Dimensionamento da carga total da unidade;

- Definição do novo ponto de entrada de energia elétrica;

- Especificação dos condutores, disjuntores, quadro de distribuição e demais componentes necessários;

- Aplicação das normas técnicas vigentes;

- Detalhamento dos materiais e métodos a serem utilizados;

- Apresentação dos circuitos e distribuição de carga.

- Representação gráfica da nova infraestrutura elétrica, com indicação de trajetos e pontos de conexão. - Registro profissional do engenheiro responsável pelo projeto junto ao CREA/MG.

- Compilação e organização dos documentos técnicos exigidos pela concessionária Cemig D para análise e validação do projeto.

- Acompanhar a validação do projeto junto a concessionária Cemig D.

- Realizar ajustes do projeto caso seja solicitado pela concessionária Cemig D.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria 01001.1012210012.007 - Manutenção Atividades do Escritório custeada com Rateio Elemento da Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 15000 Ficha 16.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

8.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS DOS REIS COSTA e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D9E-36FB-1763-E409 e informe o código 3D9E-36FB-1763-E409

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

11.1.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

11.1.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do CISCEL, a Ordem de Fornecimento;

11.1.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

11.1.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente; 11.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas; 11.1.6 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o CISCEL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

11.2.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CISCEL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometera continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo Licitar Digital: Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Unidade Única Página 3 de 5 de validade expirado;

11.2.3 - Indicar ao CISCEL, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS DOS REIS COSTA e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D9E-36FB-1763-E409 e informe o código 3D9E-36FB-1763-E409

alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

11.2.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CISCEL com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

11.2.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

11.2.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do CISCEL;

11.2.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo CISCEL;

11.2.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; 11.2.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

11.2.10 - Reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC, desde que, não ultrapassado o limite legal para dispensa de licitação.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS DOS REIS COSTA e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D9E-36FB-1763-E409 e informe o código 3D9E-36FB-1763-E409

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Advertência;

- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

- multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

- Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS DOS REIS COSTA e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D9E-36FB-1763-E409 e informe o código 3D9E-36FB-1763-E409

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 30 de junho de 2025.

Maurício Guimarães Mendes

Secretário Executivo

50.621.355 VINICIUS DOS REIS COSTA

VINICIUS DOS REIS COSTA

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome_____ Nome:_____

CPF:_____CPF:_____

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS DOS REIS COSTA e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D9E-36FB-1763-E409 e informe o código 3D9E-36FB-1763-E409

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D9E-36FB-1763-E409

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS DOS REIS COSTA (CPF 059.XXX.XXX-79) em 30/06/2025 08:55:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES (CPF 140.XXX.XXX-63) em 01/07/2025 15:24:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D9E-36FB-1763-E409